



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL, para aquisição de Gênero (s) Alimentício (s) da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com CHAMADA PÚBLICA segundo a Lei n.º 11.947 de 16 de junho de 2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

ANEXOS

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
II	PREÇO DE AQUISIÇÃO.
III	MINUTA DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n, Bairro Colegial, inscrita no CNPJ sob o nº 83.211.433/0001-13, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Srª. José Edvan da Silva Assunção, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, através da Secretaria do Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, vem realizar a primeira Chamada Pública para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos que o integram como partes inseparáveis, os quais são os seguintes:

Anexo I - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

Anexo II - Preço de Aquisição;

Anexo III - Minuta do Contrato.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **18 de Março de 2018**, às **08h30min**, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, localizada na Rua Pedro Soares de Oliveira, s/n, Bairro Colegial, Goianésia do Pará, Estado do Pará.

Os interessados poderão retirar o Edital completo, gratuitamente, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, (horário de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira) ou no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará no seguinte endereço eletrônico: <http://www.goianesia.pa.gov.br/portal/transparencia/>.

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é Aquisição de Gênero (s) Alimentício (s) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificação(ões) do(s) gênero(s) alimentício(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTÍCIO AGRICULTURA FAMILIAR	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Polpa de frutas não fermentada, não alcoólica, homogeneizada sem alterações físicas ou químicas sabores variados, embalagem plástica de 1 kg com SI (selo de inspeção municipal) e data de processamento e validade impressa na embalagem. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.	KG	5.000		
02	Banana prata – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	45.000		
03	MAMÃO – fruto com tamanho preferencialmente médio ou grande aspecto saudável, limpo, liso, brilhante, firme ao toque: de cor, cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi madurados ou de vez; devidamente embalados e higienicamente transportados.	KG	33.000		
04	Queijo -tipo comum com registro municipal, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, em condições adequadas para o consumo com embalagem de 1kg, contendo data de validade. Entrega no primeiro semestre	KG	4.200		
05	MACAXEIRA – Raiz sem descontinuidade ou brocada de cor característica firme ao toque sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismo.	KG	8.000		
06	ABOBORA - sem descontinuidade ou brocada de cor característica firme ao toque casca lisa e brilhante com pouco talo e sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismo.	KG	5.000		
07	PIMENTINHA de (CHEIRO), nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.(200 g)	PACOTES	2.750		
08	CORANTE-urucum produto preparado artesanalmente com cheiro, cor e consistência de pó, característicos do produto pós preparo adequado; sem nenhuma alteração ou cheiro forte inapropriado o consumo.	KG	860		
09	LARANJA – fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no primeiro semestre	KG	36.000		
10	TANGERINA - fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados.	KG	35.000		
11	MELANCIA- fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no segundo semestre	KG	50.000		
12	CEBOLINHA- aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e	MÇ	5.750		

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

	cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 200g.				
13	COENTRO - aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 200g.	MÇ	5.750		
14	COUVE - aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 200g.	MÇ	11.000		
15	ALFACE - aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande com mínimo de três pés higienicamente embaladas.	MÇ	11.000		
16	QUIABO - de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	120		
17	MAXIXE - de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	120		

2. FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamento 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.018 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

3.3.90.30 – Material de Consumo

3. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, **não organizados em grupo**. Deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope nº 01 – Habilitação dos Fornecedores Individuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo. Deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope nº. 01 – Habilitação do Grupo Informal de Agricultores Familiares.

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de **DAP Jurídica**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.4. Informações adicionais sobre a documentação do Envelope nº 01 – Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

- a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.
- d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato poderá, a critério da Comissão, acarretar na INABILITAÇÃO do proponente.
- e) Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de “má fé”, por parte do agricultor, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo da Comissão, ser habilitada.
- f) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, é facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- g) O envelope nº 01 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-CPL/SEMED
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/Nome, endereço, telefone).

4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA:

4.1. No envelope nº. 02 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, ou, de todos os agricultores participantes, conforme Anexo I dessa Chamada Pública, ou, Anexo IV da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada no dia **19/03/2019** em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até o quinto dia útil após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/ FNDE N.º 26 de 17 de Junho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, conforme item 11.3 deste Edital de Chamada Pública.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.6. A avaliação dos Projetos será considerada por item.

4.7. O envelope nº 02 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

4.8. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

**ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019-CPL/SEMED
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
(Razão social/Nome, endereço, telefone).**

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO:

5.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 01 e 02 com a presença dos interessados.

5.2. Serão abertos inicialmente às **08h30min do dia 19/03/2019** os envelopes nº.01 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item nº 03 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não.

5.4. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

5.5. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº 02 – Projeto de Venda e feita a distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre o(s) participante(s).

6. DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS:

6.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3 e seus subitens, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

6.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Secretaria Municipal de Educação, (Entidade Executora), com base na realização de pesquisa de preços de mercado através de orçamentos de 03 (três) fornecedores locais, conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC e que serão apresentados pelos proponentes.

6.2.1. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

6.3. Na análise das propostas e na aquisição dos gêneros alimentícios, serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme Artigo 25 da Resolução FNDE 26/13 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

7.1. As amostras solicitadas dos produtos do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão ser entregues no setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Tancredo Neves, s/n, Bairro Centro, Goianésia do Pará, no dia 11 de março de 2019 às 09:00 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação/classificação.

7.2. Após a realização dos testes, será emitido laudo das análises técnicas pelo profissional de nutrição e agronomia. No caso de reprovação da(s) amostra(s), a proposta da Licitante referente ao(s) item(s) reprovado(s) será(ao) desclassificada(s). O resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA:

- ❖ Local de entrega: no SEMAE.
- ❖ Os produtos deverão ser entregues diariamente ou conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação.
- ❖ Vigência: Da data de assinatura do contrato até o final do ano letivo 2019.

9. PAGAMENTO:

9.1. O Município, após receber os documentos fiscais do fornecedor e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente no prazo de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal, sendo que os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. No Caso de ocorrência de impugnação a este Edital, a mesma será acolhida nos termos e prazos estabelecidos no Art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

10.2. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2.1. Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação do Município de Goianésia do Pará, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

10.2.2. Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 5 dias úteis para impugná-lo.

10.2.3. Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 5 dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O presente edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, (horário de expediente das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira), ou no portal da transparência da Prefeitura de Goianésia do Pará no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.goianesia.pa.gov.br/portal/transparencia/>.

11.2. Para definição dos preços de aquisição deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE, que conta o seguinte:

“Art. 29 - O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEx (Entidade Executora), com base na realização de pesquisa de preços de mercado. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).”

§1º O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.”

(Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

11.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ser analisados os artigos 25 e 33 da referida Resolução CD/FNDE Nº 26 de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC:

“Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC):”

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

I -o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: (Redação dada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s). (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC).

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas. (Acrescentado pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC)."

"Art. 33 Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA."

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

11.4.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

11.4.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.5. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

11.6. Para assinatura do contrato o agricultor deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

11.6.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11.7. Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

11.8. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contrato(s) com a Secretaria Municipal de Educação, (Entidade Executora), os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos desta chamada pública, nos termos da minuta de Contrato – Anexo III deste Edital.

Goianésia do Pará – PA, 22 de fevereiro de 2019.

Ailton Ferreira Craveiro
Presidente da CPL
Port. n.º 033/2018-PMGP

Ailton Ferreira Craveiro
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

FNADE

ANEXO I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço			2. CNPJ	
6. Nome do representante legal	4. Município	5. CEP		
9. Banco	7. CPF	8. DDD/Fone		
B - Grupo Informal	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente		
1. Nome do Proponente				
3. Endereço	4. Município	5. CEP		

Goianésia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Assinatura
Nº 113
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Secretaria municipal de educação, cultura, desporto e lazer
Av. Tancredo Neves s/nº - centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone
C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)			
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência
			5. N° da Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

Nº 116

 ASSINATURA
 PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Fone/E-mail:	
	CPF:	
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
Local e Data:	Agricultores Fomecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

ANEXO II - Preço de Aquisição

Os produtos têm os preços de aquisição baseados no preço de mercado de três estabelecimentos comerciais e são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTICIO AGRICULTURA FAMILIAR	UND.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Polpa de fruta não fermentada, não alcoólica, homogeneizada sem alterações físicas ou químicas sabores variados, embalagem plástica de 1 kg com SI (selo de inspeção municipal) e data de processamento e validade impressa na embalagem. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.	KG	5.000	R\$ 8,427	R\$ 42.133,33
02	Banana prata – de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas sãs, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	45.000	R\$ 3,227	R\$ 145.200,00
03	MAMÃO – fruto com tamanho preferencialmente médio ou grande aspecto saudável, limpo, liso, brilhante, firme ao toque: de cor, cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi madurados ou de vez; devidamente embalados e higienicamente transportados.	KG	33.000	R\$ 2,980	R\$ 98.340,00
04	Queijo -tipo comum com registro municipal, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, em condições adequadas para o consumo com embalagem de 1kg, contendo a data de validade. Entrega no primeiro semestre	KG	4.200	R\$ 17,123	R\$ 71.918,00
05	MACAXEIRA – Raiz sem descontinuidade ou brocada de cor característica firme ao toque sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismo.	KG	8.000	R\$ 1,630	R\$ 13.040,00
06	ABOBORA - sem descontinuidade ou brocada de cor característica firme ao toque casca lisa e brilhante com pouco talo e sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismo.	KG	5.000	R\$ 3,120	R\$ 15.600,00
07	PIMENTINHA, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.(200 g)	PACOTES	2.750	R\$ 1,977	R\$ 5.435,83
08	CORANTE-urucum produto preparado artesanalmente com cheiro, cor e consistência de pó, característicos do produto pós preparo adequado; sem nenhuma alteração ou cheiro forte inadequado o consumo.	KG	860	R\$ 15,140	R\$ 13.020,40
09	LARANJA – fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no primeiro semestre	KG	36.000	R\$ 2,020	R\$ 72.720,00
10	TANGERINA - fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados.	KG	35.000	R\$ 5,647	R\$ 197.633,33
11	MELANCIA- fruto com aspecto saudável limpo, liso, brilhante, firme, ao toque; de cor cheiro e sabor característico, colhidos e entregues semi maduros ou de vez devidamente embalados e higienicamente transportados. Entrega no segundo semestre	KG	50.000	R\$ 1,567	R\$ 78.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

12	CEBOLINHA- aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 200g.	MÇ	5.750	R\$ 2,000	R\$ 11.500,00
13	COENTRO - aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 200g.	MÇ	5.750	R\$ 2,000	R\$ 11.500,00
14	COUVE - aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande higienicamente embaladas em maços de 200g.	MÇ	11.000	R\$ 2,267	R\$ 24.933,33
15	ALFACE- aspecto firme brilhante sem descontinuidades, cor e cheiro característico. Folhas limpas colhidas no dia da entrega, sem nenhuma alteração característica da presença de microorganismos ou transporte inadequado de apresentação em maço grande com mínimo de três pés higienicamente embaladas.	MÇ	11.000	R\$ 2,590	R\$ 28.490,00
16	QUIABO - de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	120	R\$ 4,790	R\$ 574,80
17	MAXIXE - de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	KG	120	R\$ 4,600	R\$ 552,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 830.924,37

ANEXO III - Minuta do Contrato nº xx.001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº DE
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO
PARÁ E A.....**

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência da Chamada Pública nº 001/2019 – CPL/PMGP/SEMECDEL, de um lado o Município de Goianésia do Pará, representado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Laser, inscrita no CNPJ: 27.400.285/0001-04, com sede à Av. Tancredo Neves, s/nº, Bairro Central, CEP: 68.639-000 – Goianésia do Pará – PA, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como representante legal o, Sr. José Edvan da Silva Assunção, portador da Carteira de identidade nº 2834904 PC/PA e CPF Nº 487.099.132-20, e de ou lado a....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à....., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

seu, CPF nº, Carteira de identidade nº, ajustam o fornecimento dos produtos abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Administrativo nº **01. 2019.SEMECDEL**, devidamente ratificado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de Goianésia do Pará, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais, o **Edital da Chamada Pública nº 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL**, a proposta da CONTRATADA e todos os documentos que o acompanham.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções FNDE nº 25/2012 e 26/2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Chamada Pública do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício do ano de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ _____** (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

- c) Os valores contratos poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço total

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA:

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento 2019:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo

Projeto/Atividade:

12.306.0038.2.018 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Fundamental.

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL, pela Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Da Diligência a estrutura da cooperativa e dos fornecedores em grupos ou individual:
Com o intuito de se constatar a estrutura dos fornecedores dos produtos oriundos da chamada pública, e atender as necessidades e exigências do futuro contrato, será realizado vistoria in loco após a realização da referida chamada pública, e antes da assinatura de qualquer contrato e/ou início do fornecimento de produtos, a diligência se realizará pelo secretário de Educação ou por pessoa nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, onde será constatado se o pretenso contratado tem capacidade e estrutura capaz de executar o eventual contrato, momento em que será emitido documento que comprove a visita e capacidade ou não de atender o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Goianésia do Pará, Estado do Pará, para dirimir

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
CNPJ: 27.400.285/0001-04



EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2019-CPL/PMGP/SEMECDEL

qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goianésia do Pará/PA, 22 de fevereiro de 2019.

José Edvan da Silva Assunção
Secretário Mun. de Educação
Decreto nº 033/2018/GP/PMGP

José Edvan da Silva Assunção
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____